



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

PROJETO DE LEI Nº 17/ 2018

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

EMENTA:

DISPÕE sobre a permissão para o estacionamento de veículos nas ruas da cidade nos dias de eleições.

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a permissão para o estacionamento de veículos nas ruas da cidade nos dias de eleições.

Art. 2º- Em dias de eleições, é permitido o estacionamento de veículos em todas as ruas da cidade, mesmo que haja placas proibindo o estacionamento.

Paragrafo único. Excetuam-se da permissão, os locais em frente a portões de garagem, locais de entrada e saída de veículos de serviços de emergências e rampas de acesso a cadeirantes.

Art. 3º- As vagas para pessoas com deficiência e idosas, deverão ser respeitadas, sendo necessário a utilização dos cartões que comprovem o cadastro, bem como tal necessidade.

Art. 4º - Nos dias das eleições não serão permitidas as autuações de infrações por estacionamento irregular, salvo as exceções previstas no paragrafo único do art. 2º, e também do art. 3º. No caso de infração acima mencionado será necessário foto que comprove a autuação.

Art. 5º - O Poder Executivo determinará operações para a orientação do trânsito e dos estacionamentos nas ruas, para evitar o bloqueio das vias.

Paragrafo único. Apenas no caso de bloqueio de vias será permitido o reboque, bem como a autuação, desde que devidamente fotografado para comprovar a necessidade da operação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 11 de dezembro de 2018.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei acima mencionado visa garantir ao movimento excessivo de veículos nas ruas, mobilidade e agilidade. São poucos os locais de estacionar, os estacionamentos são fechados, bem como a redução nos movimentos de transportes públicos.

O cidadão que ali está apenas exercendo seu direito-dever, por alguns minutos, estacionar em um local, e após sair deparar com seu carro autuado ou até rebocado, chega até ser injusto. Aonde está o bom senso?

Em um dia como esse, as autoridades presentes nas ruas não deveriam estar ali para multar, autuar, e sim para orientar, buscando o melhor para o bem comum.

Assim, submeto aos meus pares, para que seja aprovado o presente projeto de lei pela Câmara Municipal de Teresina.

Câmara Municipal de Teresina, em 11 de dezembro de 2018.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)